LEI Nº 170

DATA: 21 de novembro de 1986.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir parte do lote rural, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir parte do lote rural nº 24, integrante do 29º perímetro da Fazenda Britânia, situado no Município de Nova Santa Rosa, com a área de 20.085 m2, para fazer parte da área da Pedreira Municipal.

Artigo 2º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar um crédito suplementar igual ao valor da aquisição da área.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 21 de novembro de 1986.

Elio Migliorança
PREFEITO MUNICIPAL

CI- 1190-C